

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 043B / 2022

- PORTARIA DIRBEN / INSS 1.012 / 2022 -
- CONSULTA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EMPREGADOS -

A Portaria DIRBEN / INSS 1.012 / 2022 (DOU – 10.MAI.2022) ([clique aqui](#)) altera a Portaria DIRBEN / INSS 993 / 2022 que disciplina a aplicação prática do Processo Administrativo Previdenciário no âmbito do INSS.

Com a entrada em vigor da citada Portaria, as **empresas privadas poderão ter acesso às decisões administrativas de benefícios requeridos por seus empregados**, resguardadas as informações consideradas sigilosas.

A consulta será disponibilizada por meio do sítio do Instituto Nacional de Seguro Social - www.gov.br/inss - **nas opções de serviços para empresas**.

O acesso à consulta dependerá de **prévio cadastro** perante a Receita Federal do Brasil a ser realizado na Unidade de Atendimento ao Contribuinte da Receita Federal do Brasil da jurisdição do estabelecimento centralizador (raiz ou matriz).

As informações de benefício que serão fornecidas referem-se à data do requerimento, da concessão, de início e de cessação, quando houver, além do seu status no momento da consulta.

As espécies de benefícios passíveis de consulta são:

- Auxílio por incapacidade temporária;
- Auxílio-acidente;
- Aposentadorias;
- Pensão por morte acidentária;
- Antecipação de auxílio por incapacidade temporária (Lei nº 13.982 / 2020).

As informações serão disponibilizadas por um período de 18 (dezoito) meses, contados da data do despacho do benefício (DDB), até a adequação final do sistema que permitirá a verificação das informações por maior período.

As empresas privadas terão acesso às informações de benefícios previdenciários objetivando o conhecimento acerca do resultado dos requerimentos administrativos relacionados à existência de incapacidade laboral e/ou acidentária, bem como a notificação da ocorrência de eventos que repercutem na relação laboral.

O uso dos dados dos segurados em finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria acarretará a respectiva responsabilização.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **devendo ser aplicada a todos os processos pendentes de análise e decisão no INSS**.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 11 de maio de 2022.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.
[Não desejo receber futuras mensagens](#)